

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 034/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, no ano letivo de 2022. Sagraram-se vencedoras as empresas: **EDVALDO GARCIA ME** inscrita no CNPJ n° 05.958.303/0001-35 com valor total de R\$ 196.626,11 (cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos); **V. B. MONTEIRO ME** inscrita no CNPJ n° 02.584.991/0001-22 com valor total de R\$ 788.458,23 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 036/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos que Cursa o Ensino Superior, Saindo da Praça do Distrito Colorado do Norte até a Praça Central da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, no ano letivo de 2022. Sagrando-se vencedora a empresa: **EDVALDO GARCIA ME** inscrita no CNPJ n° 05.958.303/0001-35 com valor total de R\$ 179.638,72 (cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 041/2022 –

SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 041/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **SOLIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 43.599.911/0001-90 com valor total de R\$ 64.668,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito mil e cinquenta centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO 071/2022

NORTE – MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADO: **A. S. A. TAVARES & SILVA LTDA- ME.**
OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT
VALOR CONTRATO: R\$ 86.800,50 (oitenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREÇO N° 251/2021

Norte – MT

HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT
PROMITENTE FORNECEDOR: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS**
OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT

REALINHAMENTO DE PREÇO: Fica realinhado o do preço do item de n° 03, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços n° 251/2021, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | NOVO |
|------|--------|----------------------|-------|---------|------|
|------|--------|----------------------|-------|---------|------|

| | | | | | PREÇO A SER PRATICADO |
|----|-------------|--|-------|--------|-----------------------|
| 03 | 005.010.212 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | E.M.S | FRASCO | R\$ 34,00 |

DATA DE ASSINATURA 03 DE JUNHO DE 2022.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 007/2022.

O Município Nova Canaã do Norte, por meio Presidente da Comissão de Licitação - CPL, designada através da **Portaria n° 028/2022, de 20/04/2022**, decidiu tornar sem efeito a Publicação da Errata da Tomada de Preço 007/2022, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, Edição 2492 – Divulgado em 02/06/2022; Motivo: Pois a errata foi publicada com data errada, pois a licitação ocorrerá em 23/06/2022.

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de junho de 2022.

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO
Presidente da CPL

007/2022

ERRATA AO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Aviso de Abertura da Tomada de Preço 007/2022, divulgado no Diário Oficial de Contas n° 2486 do dia 30/05/2022.

Onde se lê
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de junho de 2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 007/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Jocelene Targa, localizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo n° 89, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de maio de 2022.

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO
Presidente da CPL
Publique-se

Leia – se

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 007/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Jocelene Targa, localizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo n° 89, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de maio de 2022.

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO
Presidente da CPL

Publique-se

P U B L I Q U E – S E

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 001/2022

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, nomeada pela Portaria n° 031/2022, de 01 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n° 031/2022, de 01 de junho de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://site.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

2. DOS CARGOS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | CARGO | ESCOLARIDADE | C.H. | PROVAS | VAGAS | SALÁRIO |
|------|---------------------|---|------|----------|-------|--------------|
| 001 | Médico Veterinário | Formação em Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe | 40 h | Objetiva | 01 | R\$ 6.500,00 |
| 002 | Engenheiro Agrônomo | Formação em Nível Superior em Engenharia Agrônoma + Registro no Conselho de Classe | 40 h | Objetiva | 01 | R\$ 3.400,00 |

Edital.

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo I deste

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 08 de junho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 23 de junho de 2022, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 24 de junho de 2022.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Cargos de Nível Superior | R\$ 60,00 (Sessenta reais) |
|--------------------------|----------------------------|

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia 24 de junho de 2022, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Canaã do Norte não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/98 - art. 3°).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico - para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção";

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vínculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico - destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal n° 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre 08 a 09 de junho de 2022.

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 10 de junho de 2022, nos endereços eletrônicos <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://site.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 13 e 14 de junho de 2022. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das inscrições de taxas de pagamento será publicada no dia 15 de junho de 2022.

5.16. Os candidatos que não tiveram seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

ESPECIAIS

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 15 de junho 2022.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso | Total |
|--------------------------------|----------------|-----------|-------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 03 pontos | 30 pontos |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 10 | 03 pontos | 30 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 04 pontos | 40 pontos |
| TOTAL GERAL | | | 100 PONTOS |

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo

III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 03 de julho 2022, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. O envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Concurso Público;

11.2. A Prova de Títulos e Certificados, será para o cargo existente no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e deve ser encaminhado via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>;

11.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa;

11.4. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de 27/06/2022 até as 23:59h do dia 01/07/2022;

11.5. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo VI;

11.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido às penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público;

11.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

11.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 4,0 (quatro) pontos.

11.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.12. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau.

11.13. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS | PONTOS | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|--|--------|--|
| a) Curso de Pós- Graduação, lato sensu, carga horária mínima 360h. | 1,0 | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |
| b) Curso de Pós - Graduação, stricto sensu, em nível de | 2,0 | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |

| | | |
|--|-----|--|
| Mestrado. | | |
| c) Curso de Pós - Graduação, estrito sensu, em nível de Doutorado. | 3,0 | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;
- Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- Aquele com maior idade;

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://site.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO contra:

- Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
- Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
- Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://site.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO está previsto para ser divulgado no dia 22 de julho de 2022, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://site.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

- Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia original para ser autenticado pelo funcionário público;
- Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: CPF do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- Cópia: CPF dos dependentes
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acúmulo de Cargo;
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH; se for o caso
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- Certidão de Antecedentes Criminais;

15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Canaã do Norte (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

16. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME

16.1. AS CONTRATAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO TERÃO REGIME JURÍDICO ESPECIAL E FICARÃO VINCULADAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO terá prazo de validade de 1 (anos) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2022.

Prefeito Municipal
RUBENS ROBERTO ROSA

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Médico Veterinário: coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; - divulgar informações, sempre sob supervisão e autorização da chefia imediata, sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura; - orientar e supervisionar a diagramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando a distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens; - realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Prefeitura; - coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Prefeitura, lendo, ouvindo, vendo, analisando, selecionando e classificando textos, gravações, ilustrações, fotos e filmes, para utilização futura; - acompanhar as programações da Prefeitura, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos; - assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais, organizando solenidades e eventos diversos; - colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclarecimento ao público alvo; - Supervisionar e coordenar atividades de política de comunicação, objetivando informações de fatos e acontecimentos ao público em geral; Julgar as produções e apresentações, analisando conteúdo, forma e apresentação das notícias; Redigindo textos e tomando conhecimento de publicações dados pelos órgãos de imprensa. Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação da Prefeitura; auxiliar no registro dos eventos realizados pela Prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação; participar da organização de entrevistas individuais e coletivas de interesse da Prefeitura com a imprensa local e regional; realizar reportagens fotográficas acerca de assuntos de relevância para a Prefeitura, tais como a cobertura de solenidades, encontros, festividades, visitas, etc.; organizar e manter atualizado o arquivo de notícias, imagens e reportagens de interesse da Prefeitura; Promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Prefeitura de Nova Canaã do Norte; emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades; coordenar a realização de eventos em matérias de sua competência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional determinadas pelo superior hierárquico.

Engenheiro Agrônomo: Exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, pericia, ensino, pesquisa e extenso. Desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano; coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.- assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo; - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; - atuar em área de aterro sanitário e replantio; - emitir e assinar recetivário agrônomo; - fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas; - prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares; - identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários; - inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Sistemas de Numeração; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

Engenheiro Agrônomo

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulação das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLICADO 001/2022

| Data | Eventos |
|--------------------|---|
| 03/06/2022 | Publicação Edital do Concurso |
| 06/06 a 07/06/2022 | Prazo para impugnação ao Edital |
| 08/06/2022 | Publicação das respostas às impugnações ao Edital |
| 08/06 a 23/06/2022 | Período das inscrições |
| 08 e 09/06/2022 | Data de pedido de isenção de taxas |
| 10/06/2022 | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas |
| 13 e 14/06/2022 | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| 15/06/2022 | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa |
| 24/06/2022 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário. |
| 27/06/2022 | Publicação da Relação dos inscritos |
| 28 e 29/06/2022 | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos |
| 27/06 a 01/07/2022 | Prazo para Envio da Prova de Títulos |
| 30/06/2022 | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos |
| 30/06/2022 | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições |
| 30/06/2022 | Publicação do Edital Complementar – Local de provas |
| 03/07/2022 | Aplicação da Prova Objetiva |
| 04/07/2022 | Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva |
| 05 e 06/07/2022 | Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva |
| 11/07/2022 | Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva |
| 11/07/2022 | Publicação do gabarito oficial da prova objetiva |
| 11/07/2022 | Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022 do Município de Nova Canaã do Norte - MT |
| 12 e 13/07/2022 | Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022. |
| 18/07/2022 | Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos; |
| | Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022. |
| 19 e 20/07/2022 | Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e |

| | |
|------------|---|
| | Classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022. |
| 22/07/2022 | Previsão de divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022. |
| 22/07/2022 | Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2022 |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Concurso Público, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

*Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, "ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS", conforme imagem apresentada:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

*Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

*Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

*Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

PORTARIA FISCAL Nº 190/2022.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Ordenador de Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do **Contrato n. 064/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para atender os serviços de publicação dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT no Diário Oficial da União (DOU) - Dispensa de Licitação nº 032/2022.**

| Nome | Função | Matrícula |
|------------------------------|----------|-----------|
| Sérgio Vitor Alves Rodrigues | Fiscal | 048 |
| Debora Maiara Brancalione | Suplente | 9396 |

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2022

Ildo Ademir Faccio

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA FISCAL Nº 191/2022.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 036/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do **Contrato n. 065/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para adequação de projeto técnico em drenagem pluvial e atualização de planilha orçamentária - Dispensa de Licitação n. 031/2022.

| Nome | Função | Matrícula |
|--------------------------|------------|-----------|
| Felipe Mistrello Volpato | Fiscal | 6143 |
| Guilherme Luiz Ewald | Substituto | 9355 |

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum/MT, 03 de maio de 2022

Onésio Barros Botelho

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PORTARIA FISCAL Nº 192/2022.

"Nomeia fiscais de Contrato e dá outras providências".

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 035/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do **Contrato n. 066/2022**, cujo objeto é a **contratação de serviços para elaboração de projetos de estrutura metálica em edificações Públicas Municipais - Tomada de Preço n. 014/2022.**

| Nome | Função | Matrícula |
|--------------------------|------------|-----------|
| Guilherme Luiz Ewald | Fiscal | 9355 |
| Felipe Mistrello Volpato | Substituto | 6143 |

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar o cronograma da execução, registrar as ocorrências, estar no momento da execução para verificar se os produtos e serviços estão em conformidade com a previsão contratual, verificar a necessidade de alteração, notificar o contratado quando identificada alguma irregularidade na execução, encaminhando cópia ao Gestor de Contratos e juntando-a ao Processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum/MT, 03 de maio de 2022

Mauro Antônio Manjabosco

Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

PORTARIA FISCAL Nº 193/2022.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Ordenador de Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. **116/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia visando a execução de Redutores de Velocidade (Lombadas do tipo A e B, Ondulação Transversal - CBUQ e Concreto), e Faixa Elevada, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico – Pregão Presencial n. 023/2022.**

| Nome | Função | Matrícula |
|----------------------------|--------|-----------|
| Felipe Mistrello Volpato | Fiscal | 6143 |
| Samuel Nascimento Carvalho | Fiscal | 6937 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

Ildo Ademir Faccio

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA FISCAL Nº 194/2022.

"Nomeia fiscais de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Ordenador de Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs. **117 a 120/2022**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores e periféricos novos, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – Pregão Eletrônico n. 010/2022.**

| Nome | Função | Matrícula |
|----------------------------------|--------|-----------|
| Valdecir Provin | Fiscal | 144 |
| Edson Matheus Fernandes de Souza | Fiscal | 9015 |
| Villian Cardozo dos Santos | Fiscal | 8323 |
| Walter Rodrigues de Souza Junior | Fiscal | 1945 |